

## DECRETO Nº 028/2024

**EMENTA:** Regulamenta o acesso às vias públicas durante o evento “32º Festival de Inverno de Garanhuns”, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização do trânsito no âmbito municipal, durante o evento denominado “32º Festival de Inverno de Garanhuns – FIG”, que ocorrerá no período de 11 a 28 de julho;

**CONSIDERANDO** tratar-se de um evento complexo, que exige coordenação entre os governos Municipal, Estadual e de diversas outras agências e parceiros;

**CONSIDERANDO** que para perfeita fruição do evento faz-se necessária a adoção de medidas administrativas, no sentido de organizar o trânsito de veículos no entorno dos diversos polos de animação da festa.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Em razão da execução do evento denominado “32º Festival de Inverno de Garanhuns”, a ser realizado neste município no período de 11 a 28 de julho de 2024, fica a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT, por meio de seus agentes, autorizada a promover o fechamento de vias públicas nas adjacências da Praça Mestre Dominginhos, do Parque Euclides Dourado, da Praça Dr. Manoel Jardim e do Parque Ruber Van Der Linden.

**Parágrafo Único** - O fechamento das vias se dará a partir das 17h00 (dezesete horas) nas imediações da Praça Mestre Dominginhos, das 14h00 (quatorze horas) nas imediações do Parque Euclides Dourado, e 15h00 (quinze horas) nas imediações do Parque Ruber Van Der Linden e das 07h00 (sete horas) nas imediações da Praça Dr. Manoel Jardim, no período de 11 a 28 de julho de 2024, permanecendo assim, até o final do evento, em relação às seguintes artérias.

- I – Av. Nilo Peçanha;
- II – Av. Afonso Pena;
- III - Rua Coronel Antônio Vitor e Praça Tiradentes;
- IV - Rua Manoel Ouro Preto;
- V - Rua da Prosperidade;
- VI - Rua Coronel Antônio Souto;
- VII - Rua Monsenhor Afonso Pequeno;
- VIII– Rua Ari Barroso;
- IX - Av. Júlio Brasileiro;
- X - Rua Pedro Rocha e Tv. Maria Ramos;



- XI - Rua Marina Branco;
- XII - Rua Manoel Clemente (trecho do Parque Ruber Van Der Linden, a partir da Rua Vitorino Monteiro);
- XIII – Praça Dr. Manoel Jardim (trecho em frente à Comercial Ramos).

**Art. 2º.** No período de fechamento das artérias referidas no parágrafo único do artigo anterior, será proibido o trânsito de veículos, ressalvados:

- I - os veículos que pertençam a moradores das referidas ruas e demais veículos, devidamente credenciados pela AMSTT;
- II - aqueles reconhecidos pelos organizadores como essenciais a fruição do evento.

**Art. 3º** Ficará a AMSTT autorizada a proceder com a remoção do veículo que se encontrar: obstruindo as artérias descritas no artigo 1º, dificultando a perfeita fruição do evento, ou transpondo os bloqueios presentes nas vias descritas neste Decreto.

§ 1º - O veículo recolhido em decorrência das proibições previstas neste Decreto, será destinado ao depósito da AMSTT e nele permanecerá sob sua custódia e responsabilidade, com ônus para o proprietário.

§ 2º - A restituição dos veículos recolhidos, mediante as medidas administrativas previstas neste Decreto, estará condicionada ao pagamento das taxas referentes às despesas com a remoção e estadia no depósito da AMSTT.

§ 3º - As ações descritas nos artigos anteriores se darão diariamente, a partir das 17h00 (dezessete horas) nas imediações da Praça Mestre Dominginhos, das 14h00 (catorze horas) em relação às vias adjacentes ao Parque Euclides Dourado, a partir das 07h00 (sete horas) nas imediações da Praça Dr. Manoel Jardim e a partir das 15h00 (quinze horas) nas imediações do Parque Ruber Van Der Linden, perdurando durante todos os dias de evento.

**Art. 4º.** A colocação de faixas, cartazes, banners, balões, cavaletes e bandeiras de publicidade, bem como qualquer outro meio de publicidade, durante a realização do evento estão proibidas nas principais vias do município, bem como nas proximidades dos polos do FIG, exceto as publicidades que tiverem sido autorizadas pela Prefeitura.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em sentido contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, em 05 de julho 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
**Prefeito**

